

CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES E SUA COLEGIADA

850.º ANIVERSÁRIO DA BATALHA DE S. MAMEDE (1128-1978)

ACTAS

VOLUME V

COMUNICAÇÕES



GUIMARÃES • 1982

SUBSÍDIOS PARA O ESTUDO DOS JUDEUS DE BRAGA NO SÉC. XV

por
ANTÓNIO LOSA

I. INTRODUÇÃO

Contrariamente ao que acontece com os de outras terras minhotas — Guimarães e Barcelos¹, por exemplo — os judeus de Braga não têm história.

E, no entanto, a sua existência está sobejamente assinalada nos documentos escritos — mais ou menos ignorados de todos os bracarenses — os quais me proponho dar a conhecer neste trabalho.

Não deixa de causar uma certa estranheza que as gentes hebreias que aqui viveram não tivessem dado que falar. Mas isso é que é a verdade.

É certo que não floresceu aqui, que se saiba, nenhuma sumidade, quer no campo das letras, quer no das ciências, quer em qualquer outro domínio. Mas também não chegou até nós o eco das calamidades que se abateram sobre os filhos de Israel, sobretudo no decorrer do séc. XV.

¹ Meyer Kayserling, na sua *História dos Judeus em Portugal*, S. Paulo, 1971, escreve a pág. 43: «Depois de Lisboa, as maiores Judarias, ficavam em Santarém, Lamego — na antiga rua da Cruz de Pedra, agora rua Nova —, Bragança, Guimarães — na actual Praça do Peixe até à Rua do Espírito Santo —, Évora, Alcaçar, Coimbra, Viseu, Porto (...), Chaves, Leiria, Trancoso, Alvito, Guarda, Alenquer, Elvas, Estremoz, Faro, Gravão, Covilhã, Beja, Penamacor, Vila-Marim, Castro Marim, Miranda, Porches, Cacilhas, Mejamfrio (sic), Barcelos, Vila Viçosa, etc.». Na melhor das hipóteses, Braga situar-se-ia no etc.

Como explicar-se que numa cidade onde a crença e a prática religiosa lhe mereceram — e continuam a merecer — o epíteto de *Roma portuguesa* não surgissem nunca as animosidades que tão vivamente se fizeram sentir, nas épocas de crise que se viveram um pouco por toda a parte? ² É pergunta a que se não pode responder senão por conjecturas.

Convém, no entanto, notar que os prelados desta cidade foram — e ainda se intitulam — arcebispos e senhores de Braga. Tinham o domínio espiritual e temporal sobre os seus diocesanos ³.

Durante meio século, foi arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra, o incansável e bondoso neto de D. Pedro e da infeliz Inês de Castro. Durante esse longo pontificado, os judeus de Braga viveram paredes meias com a catedral, como vamos ter ocasião de verificar ⁴.

Através da documentação que fundamenta este trabalho, veremos que, mais do que o próprio prelado, o cabido manteve contacto estreito — e parece que amistoso — com os judeus durante os tempos que precederam a sua expulsão do nosso país ⁵. Na verdade eles eram, creio que na totalidade, inquilinos do Cabido bracarense quer na rua da Judiaria Velha quer na Nova. E o que é ainda mais curioso de observar é que os titulares desse mesmo Cabido não sentem pejo em ir ocupar as casas donde os judeus se retiram. Nem sequer há escrúpulo, por parte dos cônegos, em ocupar, sem referência a qualquer modificação, a introduzir nos edifícios devolutos, as casas que haviam sido sinagogas, quer numa quer noutra judiaria ⁶.

Das razões que presidiram à transferência, nos derradeiros anos do pontificado de D. Fernando da Guerra, da rua de Santa Maria ou do Poço ⁷

² Em artigo publicado em 1976 na revista *Bracara Augusta*, o Prof. Baquero Moreno, da Faculdade de Letras do Porto, revelou e comentou uma carta régia enviada por D. Afonso V ao Arcebispo de Braga, pedindo-lhe para chamar à ordem certo Fr. Paulo, que nas suas arengas incitava à ira contra os judeus.

³ Os documentos do *Livro dos Prazos*, pelo menos a partir de certa data, não se esquecem de incluir uma cláusula em que se declara que as demandas surgidas só podem ser resolvidas pelos vigários da Diocese.

⁴ Era filho de D. Pedro da Guerra — este, por sua vez, bastardo do Infante D. João — e de D. Maria Annes. Esteve à frente dos destinos da diocese bracarense de 1516 a 1567, ano em que faleceu.

⁵ O édito de expulsão foi publicado por D. Manuel em 24 de Dezembro de 1496 e estipulava que os judeus não convertidos deviam deixar o reino até finais do ano seguinte.

⁶ É um facto facilmente verificável, através dos documentos que acompanham este estudo.

⁷ Esta segunda designação advém-lhe dum poço que existia então mais ou menos a meio daquela artéria.

— actual D. Gonçalo Pereira — para a de Santo António, nada sabemos. Mas não será muito difícil imaginá-las se pensarmos no clima que então se vivia em todo o reino, prelúdio da monstruosa borrasca que em breve desabaria sobre a gente hebraica ⁸.

Não é a primeira vez que os judeus de Braga me despertam a atenção ⁹. Das outras porém toquei no assunto marginalmente. E se o retomo agora é porque verifiquei que a minha chamada de atenção para os especialistas — que não sou em estudos hebraicos — não encontrou eco, pelo menos no que diz respeito à comuna de Braga.

Ao prestar a minha modesta contribuição para o estudo dos judeus portugueses, é-me grato registar o surto que a investigação nestes domínios tem tomado, quer no nosso país quer no estrangeiro. Estou esperançado mesmo de que o jovem Instituto Luso-Israeliano não deixará, num futuro próximo, de produzir labor fecundo, sobretudo no estudo da cultura que os judeus expulsos de Portugal veicularam através do Mediterrâneo ¹⁰.

II. AS JUDIARIAS DE BRAGA NO SÉC. XV

O *Livro de Prazos do Cabido* da Sé de Braga inicia-se em 1465. Deste ano porém só apresenta um ou dois documentos. O mais antigo respeitante ao assunto que tomei para tema da presente comunicação é de 8 de Maio de 1466 ¹¹. É um emprazamento celebrado entre o Cabido e dois judeus de nome *Salomão* e *Isaque de Almeida*, que vão transformar em duas moradas a casa sita na Rua de Santa Maria ou do Poço e que havia sido deixada vaga por Nuno de Faria, naquela artéria, que era comumente designada por *Judiaria Velha*.

⁸ Veja-se o que ficou dito na nota 2.

⁹ A primeira vez foi em 1956, no estudo *A Dominação Árabe e a Toponímia a Norte do Douro*, em que chamava a atenção para a existência, no séc. XV, em Braga, de duas ruas que se intitulavam *da Judiaria*. A segunda foi em 1967, na conferência proferida em Lisboa, na Sociedade da Língua Portuguesa, integrada nas comemorações do Centenário de David Lopes, subordinada ao tema: *Comentários ao Itinerário de António Tenreiro*, publicado em *Cultura Islâmica e Cultura Árabe*, Lisboa, 1969.

¹⁰ Convém ter presente a informação abundante que nos fornece Frei Pantaleão de Aveiro no seu *Itinerário da Terra Santa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1927.

¹¹ Tomo I, fls. 5v-6.

Em documento do mesmo ano, mas de 20 de Junho, é assinalada a presença, na mesma *Judiaria Velha*, de *Jacob Castelão*, de quem se não diz que é judeu, mas o nome Jacob, naquela época, é bem elucidativo. Trata-se certamente dum imigrado ¹².

No prazo firmado em 16 de Julho de 1466, entre o Cabido e um membro da família *Mousem*, fala-se num «contrayto feito antre o cabido e a *comuna dos Judeus*» ¹³.

A 19 de Julho do mesmo ano, as casas «em que ora mora mestre Moysem» são emprazadas a um membro do Cabido, o tercenário Gonçalo Vasques. No documento diz-se que estas casas confinavam com a «que ora he *Isnoga*» ¹⁵.

A partir de então as casas da *Judiaria Velha* passam geralmente a ser emprazadas a membros do Cabido. É o que acontece com aquela «em que morou Musse judeu» ¹⁶.

O cónego Diogo de Viana, membro do Cabido, consegue, em 18 de Setembro de 1466, que lhe sejam emprazadas «as casas da rua de Santa Maria que (foy) *Isnoga dos Judeus* assy como as trazia a *comuna* com suas perteenças» ¹⁷.

No ano seguinte, 1467, em 19 de Junho, uma tal Maria Fernandes consegue que lhe sejam emprazadas umas casas na rua de Santa Maria que confinam com as do chanceler do Cabido e «com casas em que morou *mestre Moussem ourives*» ¹⁸.

A partir de Agosto de 1467 começam a ser emprazados aos judeus os edifícios — igualmente propriedade do Cabido — da Rua de Santo António, que já então se chamava também da *Judiaria Nova*. O mais antigo que figura no *Livro dos Prazos* é o celebrado entre o Cabido e *Jacob Montesinho* e sua mulher *Missol* ¹⁹.

¹² Tomo I, fls. 9-9v.

¹³ Tomo I, fls. 10-10v.

¹⁴ Este documento contém algumas passagens de leitura duvidosa.

¹⁵ A passagem em que se diz «que ora é Isnoga» parece indicar que a sinagoga da *Judiaria Velha* havia sido transferida de outro para aquele edifício há relativamente pouco tempo. Tomo I, fl. 11.

¹⁶ Tomo I, fl. 12v.

¹⁷ Tomo I, fl. 13v. O escriba omitiu, certamente por lapso, a forma verbal. Deve-se subentender «foy».

¹⁸ Tomo I, fl. 19v.

¹⁹ Tomo I, fl. 20v.

Em Outubro seguinte é a vez de *Salomão Tamassas* e mulher serem privilegiados com casas confinantes com as de seus correlegionários *Sancho judeu* e seu irmão *Mosse*²⁰. Também a ex-mulher de *Mayl*, consegue, na mesma data, prazo para as casas em que vive à entrada e canto da Judiaria²¹.

Em 1470 é a vez de *Abram do Rego*, ourives, receber, por emprazamento, duas *boticas* confinantes com casas de *Jacob Castelhão* e o *enxido* de *Salamom de Almeida*²².

A *Samuel de Almeida* são emprazadas no mesmo dia e hora «casas sobradadas» vizinhas das de *Abram* e *Salamom Montesinho*. No espaço de um ano, o emprazante terá de refazer a frontaria do prédio; e repará-lo de paredes, madeiramento, sobrado, no decurso do segundo ano²³.

Ainda em 1470, em 9 de Abril, são emprazadas a *Sancho Brafanez judeu* «hũas casa sobradadas em que elle ora mora da parte da mão dryta q̃do entrom polla *porta da Judaria*». — Só se fala numa porta, pelo que penso que o Terreiro de Santo António, a sul daquela artéria, onde hoje é o Largo de S. Paulo, era fechado. Só assim se compreende que não se fale em porta norte e porta sul, dada a obrigatoriedade, naquela época, das judarias serem fechadas²⁴.

Torna-se prática corrente o Cabido estabelecer, nos emprazamentos, a cláusula que tornava obrigatória a realização de obras de conservação, restauro ou ampliação, por parte dos emprazadores, sem direito a indemnização pelas benfeitorias quando cessavam os prazos. Não notei porém que houvesse disparidade de critérios entre judeus e não judeus. Nestas condições foram emprazadas a *Salamam Montesinho judeu* «hũas casas que o dito cabidoo ha na *Judaria Nova*», com obrigação de proceder às necessárias beneficiações no prazo de dois anos²⁵.

É ainda durante o ano de 1470 que o esquema dos documentos de emprazamento se alongam, com minudências até aí omitidas. Está neste caso o

²⁰ Tomo I, fl. 23v.

²¹ Tomo I, fl. 23v. Este é o único documento por baixo do qual o indivíduo de raça hebraica apõe a sua assinatura em caracteres hebraicos e em latinos. Note-se que ele assina duas vezes, talvez porque as assinaturas procuravam autenticar este documento e o anterior. Mas só uma delas é que é repetida em caracteres latinos — porém omitindo o sobrenome *Tamassas*. Por sob a não repetida escreveu o mesmo *Salomom*: «põ sua mão».

²² Tomo I, fl. 42v. Repare-se na palavra *enxido*, corrente no século XV, e que saiu completamente de uso. Suponho que aparece aqui com o significado de *quintal*.

²³ Tomo I, fl. 43.

²⁴ Tomo I, fl. 43v.

²⁵ Tomo I, fl. 44v.

prazo celebrado entre o Cabido e *Meestre Baru judeu*. No mesmo documento se faz referência a um outro judeu, com as casas do qual confinavam as emprazadas a *Baru*. Trata-se de *Abadias judeu*²⁶.

Curiosamente, aparece-nos, em 1472, um judeu a habitar fora da Judiaria Nova. É *Abram gallego*, que vive «na praça da dita cidade», também conhecida por Praça do Pão e Praça do Cabido. Ficava em frente à porta principal da Sé. Repare-se que se trata dum imigrado²⁷.

Em 1479, «hũas casas que ssom na Judaria ... que forom de *meestre mousem*» são emprazadas a *Samuel Aboa*²⁸.

De interesse é sem dúvida o documento referente a uma família judaica de Braga que se havia transferido para a Judiaria do Porto. Um tal *Mayl Brafanez Judeu* compareceu perante o Cabido de Braga com um documento passado na Judiaria do Porto, em seu favor, por *Salamam Tamassas* e sua mulher *Alegria*²⁹.

O documento que se segue em data, de 18 de Dezembro de 1483 é um reemprazamento feito a *Isaque Brafanez* e a sua mulher *Villida* «de hũas casas que o dito cabjdoo ha na Judaria (...) em que viveo *Mousem Rude Judeu*», confinante «com a *casa nova de Samuel Aboa*»³⁰.

Datado de 1491 é o reemprazamento feito a *Menahem Gallego* e a sua mulher *Alegria*, residentes, como o seu antepassado, *Abram*, fora da Judiaria — na *Praça da Cidade* ou do Pão, em frente à Sé³¹.

De 1482 é a renovação de prazo feito a *Yuda Cema* e a sua mulher *Orvelido* das casas em que viviam na *Judaria*, casas estas que confinavam com as de *Mosse Farfanez* e as de Sancho seu sogro³².

Em 1483 mantinha-se viva a recordação da *Isnoga* da Judiaria Velha, extinta mas nomeada nos documentos. Senão vejamos: «Item no dito dia (de Março) os sobre ditos emprazarom a *Joham Antonio* coongo novo seu Irmão e a duas pessoas depos elles (...) hũas casas que som na rua de Santa Maria em que morou *Jacob Castellão*. E depois *Diogo de Viana* que

²⁶ Tomo I, fls. 48-48v.

²⁷ Tomo I, fl. 67. Uma outra pessoa *galega* encontra-se na própria Judiaria Nova. Trata-se dum tal *Musse galego*, Tomo I, fl. 42v. e 43.

²⁸ Tomo II, fls. 37-37v.

²⁹ Tomo II, fls. 81v-82v.

³⁰ Tomo II, fls. 111v-112v.

³¹ Tomo II, fls. 222-222v. Note-se que na Judiaria Nova também havia judeus galegos. Pelo menos fala-se dum *Mosse galego*.

³² Tomo II, fls. 83v.-84v.

partem com casas que *foy Isnoga dos Judeus* de contra cima em que ora mora o Arcediago de Neyva»³³.

Em 1489 (7 de Junho), é assinado o emprazamento de «hũas casas em que elle ora mora que som na rua de Santa Maria as *quaees foram Isnoga dos Judeus*»³⁴.

No tomo III do *Livro de Prazos*, com data de 1482, insere-se um pequeno documento relativo ao emprazamento feito a *Yuda Cema* das casas e anexos que pertenceram a *Jacob Castellão*, com a obrigação de ele, no prazo de quatro anos as reparar³⁵.

De 1487 é o emprazamento de um pardieiro «ao postigo junto da Judaria que jaz em hermo», feito a um *Jacob físico*, com a condição de o reconstruir e aplicar a cavalaria³⁶.

Do que se acaba de expor, parece não restarem dúvidas de que existiu em Braga, no séc. XV, uma comunidade judaica organizada, vivendo primeiro numa rua vizinha da Sé³⁷ e depois noutra mais afastada, a rua de Santo António.

Quer na Judiaria Velha quer na Nova dispuseram de sinagoga, instalada em edifícios que eram propriedade do Cabido, como aliás acontecia com as casas que habitavam.

Quanto à sinagoga da rua de Santa Maria, vimo-la referida em vários documentos. Situava-se na parte oriental daquela artéria³⁸.

Vejamos agora o que há a dizer sobre a *Isnoga* da rua de Santo António.

³³ Tomo II, fls. 104-104v.

³⁴ Tomo II, fls. 160-160v.

³⁵ Tomo III, fl. 62.

³⁶ Tomo III, fl. 69.

³⁷ A documentação que publicamos não deixa dúvidas a esse respeito, pois situa a Judiaria Velha numa rua que parte da Catedral em direcção à Porta de Santiago.

³⁸ Também aí os documentos são precisos.

III. A SINAGOGA DA JUDIARIA NOVA

No índice do *Livro de Prazos do Cabido*, que julgo ter sido organizado no decurso do século XVIII, depois da publicação do curiosíssimo *Mapa das Ruas de Braga*, em 1750, e devido à pena tão habilidosa como paciente dum membro do Cabido, o Rev. Richardus da Rocha, lê-se:

Rua de Santo António — Da parte de poente.

Casa n.º 12

«Prazo de hũa casa na rua de Santo António, que tem a imagem do dito Santo e partem (sic) do sul com casa n.º 11 e do norte com casa n.º 13 e tinha sido *synagoga dos Iudeos*, feito a Diogo Gomes de Abreu Arcediago do Couto, e a duas pessoas. Não fala em Laudémio. 28 de Julho de 1502».

A descrição que se faz no artigo transcrito corresponde, no essencial, à gravura extraída do referido Mapa. A imagem de Santo António lá se encontra no seu nicho e a numeração condiz com a indicada no texto. Se compararmos essa gravura com a foto do edifício que foi, até há poucos anos, Albergue Distrital — de que conserva ainda a placa — podemos constatar que se trata precisamente dum imóvel que, quanto à fachada, sofreu apenas modificações na parte superior, onde os torreões ameados foram unidos, e no espaço que medeia entre os dois se abriram duas janelas. No resto, está intacto, não só com a imagem de Santo António mas também, no lado oposto, com a de Santa Isabel e com o brasão dum arcebispo — não consegui ainda apurar de qual ^{38a} — acrescentado à construção primitiva.

O manuscrito em referência é longo — 9 páginas — e de difícil leitura, como acontece a quase todos daquela época. Dada a impossibilidade de encontrar em Braga um serviço organizado de leitura de documentos, não aventurei neste trabalho a que para mim fiz. No entanto, penso que ao consultá-lo nele poderão verificar que o escriba do século XVIII, ao organizar o *Índice*, não se cingiu aos dados fornecidos pelo manuscrito. Utilizou outros, extaídos de documentos posteriores. Assim, a referência à imagem de Santo

^{38a} Posteriormente à redacção e leitura desta comunicação, tomei conhecimento de que o brasão em referência era do cónego da Sé de Braga, João de Meira Carrilho, falecido em 1688. — V. Vaz-Osório da Nóbrega, *Pedras de Armas e Armas Tumulares do Distrito de Braga*, vol. I, pp. 700 a 706.

António encontra-se num documento de 1697, no tomo 78 do mesmo *Livro de Prazos* ³⁹.

A existência de «torres dentadas» naquele edifício contém-se em outro documento do mesmo *Livro*, tomo 117 ⁴⁰, onde se lê: «Em nome de Deos Amen Saybão quantos este publico Instrumento de renovação de prazo de vidas de hua morada de casas sobradadas com duas torres dentadas que vão dos n.ºs 12 e 13 sitas no Terreiro de Santo António desta cidade ...».

Do que parece não restarem dúvidas é de que para o organizador do *Índice* o edifício desenhado e marcado com os n.ºs 12 e 13 era o que tinha servido de sinagoga — a última — nos finais do século XV.

Evidentemente que não temos meio de saber como era então aquela construção. Nem tão pouco se as ameias e os torreões eram primitivos. Para já, contentemo-nos com saber que a casa que é identificada no início do séc. XVI como tendo sido a última *isnoga* de Braga está de pé. E o facto é tanto mais de salientar quanto Braga não abunda em construções antigas. Os responsáveis de outras eras entendiam, ao que parece, que o velho tinha de ceder o lugar ao novo. Excepção aberta para a catedral ... ⁴¹.

O edifício do Largo de S. Paulo — antigamente Terreiro de Santo António — tem embutidos dois brasões do mesmo titular —, diferindo apenas em que um deles tem a aba do chapéu dobrada na parte da frente. O do lado esquerdo foi colocado no vão duma porta em ogiva, o que denota que ele não fazia parte da construção primitiva. Quanto à imagem de Santo António, que foi que me chamou a atenção e me permitiu relacionar com esta casa a última sinagoga de Braga, ela lá se mantém, mas decapitada. Oxalá que a nova aplicação ⁴² que vai ser dada ao edifício lhe permita restauro adequado, para bem da cidade. Como seria de desejar que a velha rua de Santo António merecesse das autoridades responsáveis alguma atenção ⁴³. E é tudo o que, no estado actual das investigações, se pode dizer sobre este assunto.

³⁹ É do teor seguinte o cabeçalho desse prazo: «Praso de liure nomeaçãm de duas casas grandes que tem a imagem de Santo Antonio no terreiro de Santo Antonio desta cidade feito ao Rev.º Pedro Lopes Leitam abbade do Sardal». Tomo 78, fl. 13v.

⁴⁰ Fl. 62v.

⁴¹ Tenha-se presente o dito popular: «Velho como a Sé de Braga».

⁴² Prepara-se a instalação naquele edifício do Museu D. Diogo de Sousa.

⁴³ Todos os edifícios daquela artéria — tristemente famosa nos nossos dias — carecem de cuidados de conservação. Aliás, como muitas das casas das ruas da zona da Sé. Começando pelos letreiros — que primam pela ausência ...

IV. OS CRISTÃOS NOVOS

Qual o destino dos judeus de Braga, depois da ordem de expulsão do país, que não quiseram converter-se ao cristianismo?

É bem pouco o que se pode apurar, utilizando o mesmo *Livro de Prazos*.

Da família *Brafanez* sabemos que um ramo se converteu, o que atesta a mudança de nome para *Barros*, e se fixou em Ponte do Lima. Na verdade, em longo documento que ocupa dez páginas, no tomo IV do *Livro de Prazos*, são emprazadas as casas que a referida família habitava. Eis o resumo dessa escritura, extraído do respectivo número do *Índice*:

«Prazo de duas casas na rua da Judiaria que até agora era hũa só morada, que tinha sido emprazada a *Isac Brafanes*, que ao depois se chamou *Gabriel de Barros* morador em Ponte do Lima e a sua mulher *Villida*, que ao depois se chamou *Branca Pereira*, feito de hũa casa a Fernam Bravo, e a duas pessoas; e da outra casa a Águeda Anes irmãa do dito Fernam Bravo e a duas pessoas. Não falla em Laudemio. 14 de Fevereiro de 1500»⁴⁴.

Na cidade de Braga, como inquilinos do Cabido, aparecem-nos dois «novos cristãos», ambos exercendo a profissão de *alfaiate*. Um chamava-se *Martim Vaz*, era casado com *Isabel Pires* e residia na rua das Oveias, a sul da Sé e a esta paralela⁴⁵. O outro era *António Ribeiro*, casado com *Beatriz Amorim* e residia no Terreiro de Santo António. Ambos os documentos são de finais de 1507⁴⁶.

Contrariamente ao que se passa com *Gabriel de Barros* e mulher, acima referidos, destes dois cristãos novos não se sabe o que fossem antes de convertidos. Sabe-se sim que exerciam uma profissão modesta estranha a todos os judeus cuja presença em Braga registámos no decurso deste trabalho.

Para finalizar este capítulo resta dizer que embora os historiadores silenciem as vicissitudes por que passaram os judeus bracarenses, eles certamente padeceram, como a generalidade dos seus irmãos de raça e crença, as agruras da perseguição e do exílio, quando a convivência com o clero de Braga se tornou inútil para os defender. O caso narrado por Fr. Pantaleão de Aveiro no seu *Itinerário*⁴⁷ não é certamente único. Oiçamo-lo: «Não

⁴⁴ *Livro de Prazos*, Tomo IV, fls. 7v. e segs.

⁴⁵ *Livro de Prazos*, Tomo V, fls. 9 e segs.

⁴⁶ *Livro de Prazos*, Tomo V, fls. 14v e segs.

⁴⁷ *Itinerário da Terra Santa e suas particularidades*. Utilizo a edição da Imprensa da Universidade, Coimbra, 1927.

teríamos passado vinte casas, quando de hũa dellas sahem cinco, ou seis Judeos Portugueses, dizendo com grande alvoroço hũ delles: Padre Fr. Pantaleão, quem vos trouxe cá, quem havia de cuidar que virieis a esta terra ⁴⁸? (...) acudirão logo outros das suas logeas com muyta alegria, e com elles hũ moço de bem pouca idade, que por me dizer, não haver dous annos, que sahira de Portugal, lhe perguntey donde era, & porque se ausentára. Disseme ser *natural de Braga*, & que fugira, porque queymárão seu pay e tinham presa sua mãy».

V. OS NOMES DOS JUDEUS DA COMUNA DE BRAGA

Apesar do título dado a este capítulo, não vou fazer aqui um estudo de ordem linguística, que difficilmente caberia em trabalho destinado a um Congresso de História.

Os nomes individuais são, na sua maior parte — nem era de esperar outra coisa — de origem bíblica: *Isaac, Jacob, Abraão, Salomão, Samuel, Yuda, Moisés, Mosse, Mouse, Mousém, Menahem*. Mas há-os de outra índole, conhecidos ou não: *Sancho, Alegria, Soeira*, etc.

Quanto aos nomes de família uns são de origem peninsular, como *Almeida, Montesinho*, etc. Outros desconhecidos entre os nomes portuguezes: *Brafanez, Cema, Tamassas*, etc.

Outros, finalmente, trazem origem estrangeira, fazendo supor que se trata de imigrantes. É o caso dos *galegos* e do *castelhano*.

Há um facto que não pode deixar de ser registado aqui com interesse: é o de, em boa parte, as escrituras serem assinadas pelos emprazados com os nomes grafados em caracteres hebraicos. E os nomes completos, o que obriga a uma espécie de aljamia, para transliterar palavras como *Montesinho*.

Em face do que acabo de assinalar, e que os especialistas em estudos hebraicos podem verificar — para isso se reproduzem as assinaturas — é lícita a pergunta: Porquê em hebraico? A resposta parece ser fácil. Porque era nessa língua que eles oravam e faziam os seus estudos

⁴⁸ Já escrevi algures que a familiaridade com que os judeus portuguezes tratavam este frade franciscano, na sua viagem a caminho da Palestina, onde estadiou alguns anos, leva-nos a perguntar se ele não era um cristão novo.

literários. Mas pergunta-se ainda: E o que significa esta concessão por parte do Cabido? Por tolerância? Por simpatia? E porque não exigiam que assinassem também utilizando os caracteres latinos? Porque eles, cónegos conheciam a língua dos judeus? Ou como simples prova de confiança? Não sei responder. E gostaria que os estudiosos das outras comunas de Portugal — e mesmo de Espanha — verificassem o que aí se passou na mesma época.

E é tudo o que no presente se me oferece sobre os judeus da cidade dos arcebispos, no século XV.

DOCUMENTAÇÃO

Observação

Na leitura dos documentos, procurou-se manter mais ou menos intocável a ortografia da época, nem sequer alterando as abreviaturas.

Desta maneira, poderão os linguístas ter à mão textos do séc. XV na sua autenticidade.

Sem dúvida que se encontraram dificuldades, e não pequenas, que nem sempre terão sido ultrapassadas.

Achou-se por bem fazer a reprodução fotocopiada de um dos manuscritos que são firmados em hebraico e das assinaturas dos restantes, por duas razões: a primeira para mostrar o estado de espírito da entidade proprietária dos edifícios emprazados — o Cabido da Sé de Braga — e a segunda para fornecer aos hebraístas nacionais e estrangeiros, que deste trabalho possam vir a tomar conhecimento, material de estudo.

Disse-se acima que se respeitou, quase em absoluto, a ortografia utilizada pelos funcionários do Cabido. Fez-se porém excepção para o uso do hífen em final de linha, que se achou conveniente introduzir.

I

Aos biiij dias do mes de mayo de iiij^o Lxbj sendo em cabido na cassa do cabido nouo os honrrados Senhores luis affons chant e Johã frnz bacharel e d^o de ujana e alu^o frnz e johã a^o abbade de couas e Im^o a^o chancarell e g^o pïto e Ruj vãaz e mestre R^o e afons correa e d^o mïz e alu^o affons e lopo a^o todos coongos p̄bendados em a dita see de bragaa sendo em cabido e fazêdo cabido como he de seu costume p̄ lançam^o de fauas q̄ sayrom xiiij brancas e hua preta Emprazarom em tres ujdas e mais nom a *ssalamō dallmeida* e a *Isaḡ dalmeyda Judeus* as casas em q̄ ujueo nuno de farja com saas perteeças q̄ o dito cabido p̄teecē assy como as trazia o dito nuno de farja do dito cabido com o exido q̄ trazia Johã Riz de lixboa des *o poço e entrada dos Judeus p̄a contra santiago*. Os quaaes nas ditas cassas ham de fazer duas moradas de nouo e corregerã de todo ponto aas suas despesas em gissa q̄ sejam muy bem feitas da feitura desta scritura

ataa tres anos q̃pdos e acabados e os ditos emprazadores e suas molheres e terceiras pessoas depos elles pagarō de penssom dellas em cada hũu ano quatorze m̃rs da moeda antiga assy e pella gissa q̃ pagarē os outros q̃ prazo trazē do dito cabido e mais hũu par de bõoas gallinhas Recebondas / as quaaes cobrarã e auerã o melhor q̃ poderem assy como o dito cabido pode auer e cobrar quall quer telha madeyra pedra e assy outras quaaes quer coussas que levadas sejam das ditas cassas p̃ quaaes quer pessoas q̃ aas ditas casas p̃tecerrē as quaaes auerã p̃a ajuda do dito Reparam^o com todallas outras clausolas qtheudas (...) nota deste liuro t̃s q̃ a este forom p̃sentes Johã sobrinho terçenario e alu^o de medeiros clergo de choro em a dita see e outros.

(Sem qualquer assinatura ou sinal).

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 5 v. e 6

II

Item aos Xbiiij ds do mes de Junho da dita era⁴⁹ seendo em cabidoo nas casas do cabidoo nouo os honrrados e dijctos barõões lopo aluarez cl^o e johã frnz bacharel alu^o frnz e alu^o uaasqz e lopo aluerez e gomez frnz e johã affons abbade de couas e gonçallo piz e Ruy uaasquez e affons correa e m^{re} R^o e d^o mjz fazendo cabidoo como he de seu costume p̃ lançam^o de fauas que todas sairom brancas em̃pzarō ajoham affons chanceller coongo e seu Jrmãao em tres ujdas Renuuaçõ q̃ pedro anes de gualtar fez em mãaos dos sobre ditos e p̃ elles Recebida e outrossy p̃ (...) q o dito Johã affons chanceler do dito prazo fez ao ditto pedro anes aaqual os ditos Snrs deron sua autoridade sg^o qtem em publicas scrturas em̃pzarō como dito he em tres ujdas ao dito Johã a^o o qual nomeara a sg^a pessoa e a seg^a nomeara a t̃ceira. as casas q̃ stam na *Rua de sta m^a* que foi *Judaria* e que stam da mão squerda q̃ndo uaa p̃a . aporta de Santiago que som duas moradias e p^{tem} de hũa p^{re} cõ casas que traz meenda^o e da p^{re} do fundo cõ casas em q̃ morou *Isaque dalmeyda* as q̃aaes todas som do dito cabidoo oql prazo he feyto pelo preço de seis m̃rs da moeda antiga as quaaes ante andauã em̃pzadas p̃ cimquo m̃rs e dara mais huũ pã de gallinhas com todallas clausullas acostumadas e qthudas na primeira nota deste liu^o t̃s Joham de sam Johã e g^o uaasqz t̃cenarios Jam (...) abade de avellanos.

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 8

⁴⁹ De 1466.

III

Item feria bj vījte dias do mes de Junho da dita era⁵⁰ na casa do cabidoo nouo seendo hi os honrrados e distt̃os barões lujs affons chant̃ e Johã frnz bacharel e alu° uaasqz e lopo aluares e d° de ujana e Johã affons chancellor e gomez frnz e affons correa e gonçallo prz e meest Rodriguo e alu° affons e lopo affons todos coongos p̃bendados em a dita see fazendo cabidoo e em nome de cabidoo como he de seu costume p̃ lançam° de fauas q̃ sairom todas brancas guardadas as solepnidades etc Receberom Renouaçom do prazo das casas em que ora mora Joham Rīz de Lixboa cooñgo p̃a as odito cabidoo auer e fazer dellas e pertenças e exidos lindm° o que lhes e p̃ ũtude e causa da dita Renuaçom p uja e modo de aueença apzm° do dito cabido e do dito Joham Roiz q̃ pa esto fazer seu p°r lopo affons correeyro seu Jenrro q̃ presente staua q̃ as assy dimitio em seu nome loguo lhe em̃pzarō nouam° e o dito p°r asy o Recebeo as casas da *Judaria uelha* em que mora ora *Jacob castellão* com todas suas pteenças e exidos assy e polla guisa q̃ as trazia gllz tercenario sem nēhūu minguamento pollo p̃ço q̃ o dito Johã Roiz paguaua das ditas casas em q̃ ora mora oqual he dz mrs nō cōtando aquj outras casas q̃ erã juntas aestas p̃ncipaes q̃ paguauã oyto lls e assy fica em dz m̃rs p̃o as ditas casas de Jacob castellão e este prazo lhe fizerō em tres ujd̃as cō todalas clausulas e qdicoões qthudas na p̃ma nota deste liuro t̃s pedro affons clrgo criado do chant e g° uaasqz criado do bacharel alu° uaasqz e eu Johã Roiz scrã q̃ esto scruj.

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 9 e 9v.

IV

Item xbj de Julho⁵¹ Sendo em cabidoo os honrrados luis a° chantre e Johã frnz bacharel d° de ujana affons corea m° R° g° pinto Johã a° chãçarel (sic) g° pjz d° mrtjz lopo affonso todos conjgus preuendados em adita see na capella mor e fazendo cabidoo p̃ lançam° de fauas que todas sairom brãcas afora hũa Receberō e Renuvarom ho prazo das casas da *Judaria velha* que trazia m° *moussem* filho que foi (?) de m° *Isaac* (...) o dito m° *moussem* que prte estaua e loguo em modo de escambo (?) polla renuaçom do dito prazo lhe emprazarom em tres vjd̃as e majs nom ametade das casas que forom de Johã Roiz de Lixboa conjguo que estão da parte de cima e como lhes som repartjdas no *cōtrayto feito antre o cabido e comuna dos Judeus* e lhe da o dito cabido alem do que adestas ocarpinteiro que as tem de em preitada mjl Rs brãcos e logo em dr° e mais qujnientos res que lhe serã descontados nas pensões que ade pagar em cada hũu ano das ditas casas das quaes hade pagar o preço que paguaua das que Renuvou .s. duzentos e setenta Rs da moeda ora corente que som quatorze mrs cō todallas

⁵⁰ De 1466.

⁵¹ De 1466.

clausullas e condições etc o qual prazo sefaz deste samjguel vjndoeiro adiante lope anes e Johã de bastuço alu° de Braguaa ĩcenairos e Eu

(Sem assinaturas)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 10 e 10v.

V

Item aos xix de Julho da dita era⁵² seendo em cabidoo na capeella mayor os honrrados S^{res} lujs affons chanť lopo alu^{res} cl° gil uaaz d° de vjana e gomez frnz Johã a° chancellor e g° pĭto m° Rodrigo e d° mĭz alu° affons e lopo a° todos congos p̃bendados em a dita see fazendo cabidoo como he de seu costume em̃pzarō em sua vjda a g° uaasqz ĩcenario as casas da *Judaria* uelha em q̃ ora *mora meestre moysem* as quaaes partem da parte do fundo com a casa q̃ ora *he Isnoga* e da outra com as casas em q̃ mora a *Irmãa do dito Judeu* as qaaes lhe drō p̃ vĭjte hũa lbs da moeda antiga e mais hũu p̃a de g^{ras} e fara a prmra pagua p̃o sam miguel de sessenta sete com as clausulas e condições acostumadas t̃s lopo ans e Johã sobrinho e meestr paullo ĩcenario e eu Johã Roiz scriuam.

(Segue-se uma rubrica, provavelmente do escrivão)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 11

VI

Item aos xxbij dagosto da dita era⁵³ seendo em cabidoo os hōrrados sres luis affons chanť e lopo alu^{res} cl° e Johã frnz bacharel e alu° frnz e lopo alu^{res} e gil uaasquez e Johã affons abbade de couas e gomez frnz e meest R° e g° p̃rz e d° mĭz fazendo cabidoo na capeella mayor coom he de seu costume emprazarō em t̃s pessoas as casas *em q̃ morou musse Judeu* q̃ stam ao canto da *Judaria uelha* apero deamorim e assua molher viollante affons e a hũa pessoa depos elles pō p̃ço de qutorze lls e hũu p̃a de g^{ras} e faz aprmra pagua em cheo pō sam miguel de lxbij e as g^{ras} pō natal p̃mo q̃ uem t̃s gomez mĭz e gonçallo uaasquez ĩcenarios e o chant deu a ello sua autoridade

(O documento fecha com uma rubrica ilegível)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 12v.

⁵³ De 1466.

⁵² De 1466.

VII

Item aos xxiiij de Set° da era⁵⁴ lxj na capeella de dom g^{1o} sendo em cabidoo chantr Jam frnz alu° uaasquez lopo alu° alu° frnz Couas gomez frnz a° correa Johã a° meestr R° g° p̄rz alu° affons (...) cabidoo fazendo em̄pzarom ad° de vjana p̄ lançam^{1o} de fauas q̄ sayrō todas brancas em vida do dito d° de vjana as *casas da Rua de sta maria q̄ Isnoga dos Judeos assy como as trazia acomuna com suas p̄teenças* e paguara em todo hūu año xxxb lls aqnientos pr hūu e faz a prmra pagua pō sam miguel de Set° de lxbij t̄s p° affons clrgo cādo do chan̄t e alu° anes porteiro e eu Johã Roiz e o chan̄t deu a ello sua autoridade

(Fecha com rubrica igual à do anterior)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 13v.

VIII

Item aos xix de Junho da dita era⁵⁵ Seendo em cabidoo os honrrados Sres alu° frñz e lopo alu° e gil uaāz gomez frñz m° R° g^{1o} p̄rz d° m̄jz e alu° affons Johã delgado e gomez m̄jz na capella mayor fazendo cabidoo seg° costume p̄ lançam^{1o} de fauas q̄ lançarō e sairom brancas afora t̄s das quaaes hūa lançou lopo alu° qtradizendo . aforarō pō noue años a m° frnz q̄ pnte staua hūas casas q̄ o dito cabidoo tem na Rua de sancta maria q̄ p̄tem da p̄te do fundo cō casas em q̄ ujue o chanceler e de cima cō *casas em q̄ morou m° mousem oriuez* q̄ som do dito cabidoo pō preço de dozentos Rs e hūu pã de g° e fara a prmra pagua pō sam miguel de lXbiiij e as g° pō natal segūte cō as clausulas necessarias t̄s g^{1o} uaasquez ĩcenario e p° m̄jz (...) e Johã dijz e eu Johã Roiz etc

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 19v.

IX

Item aos dez dias do mes dagosto de 67⁵⁶ seendo em cabidoo os honrrados Sres lujs affons chan̄t Johã frnz bacharel gil uāaz lopo alu° e Jam a° (...) gomez frnz Ruj uaāz lopo stēz g° p̄ito d° m̄jz e alu° affons todos (...) coongos p̄bendados em a dita see fazendo cabidoo como he de seu costume emprazarō p̄ lançam^{1o} de fauas q̄ sairō todas brācas guardadas as solepnjidades acostumadas em̄pzarō em t̄s ujdas a *Jacob mōtesinho* e assua molher *mjssol* e hūa pessoa depos elles

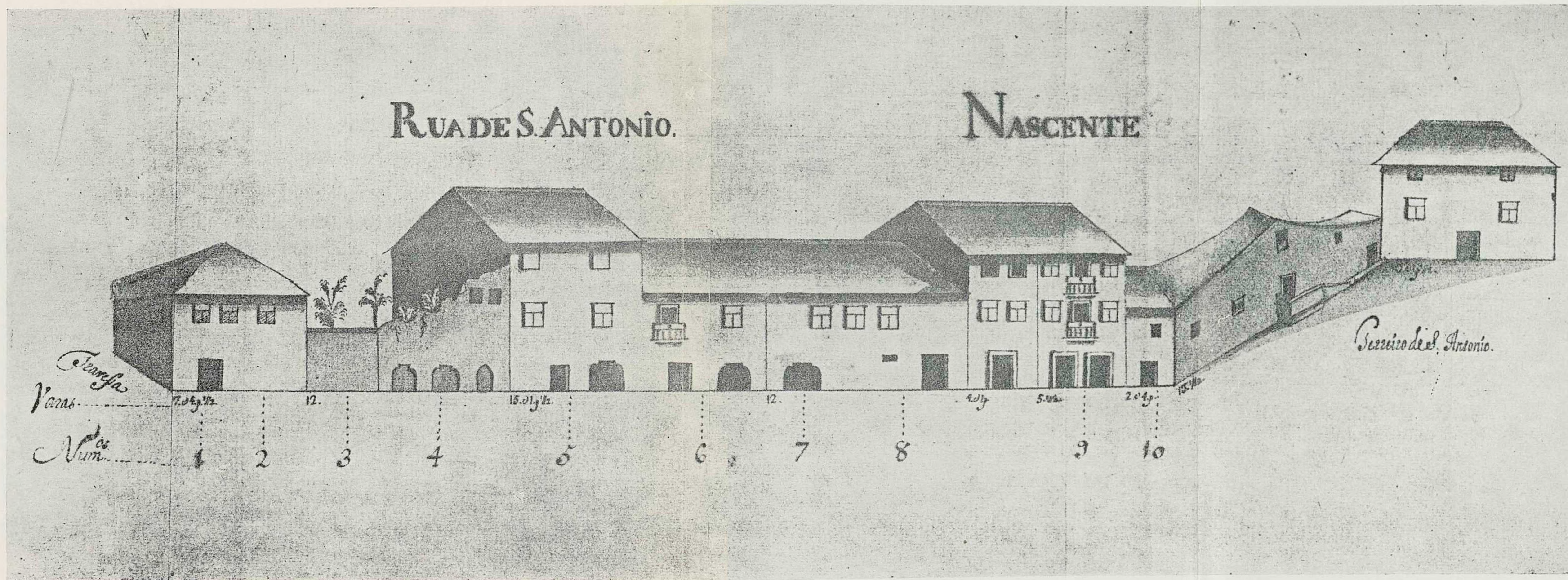
⁵⁴ De 1466. — É evidente o lapso do escriba, que omitiu uma letra.

⁵⁵ De 1467.

⁵⁶ De 1467.

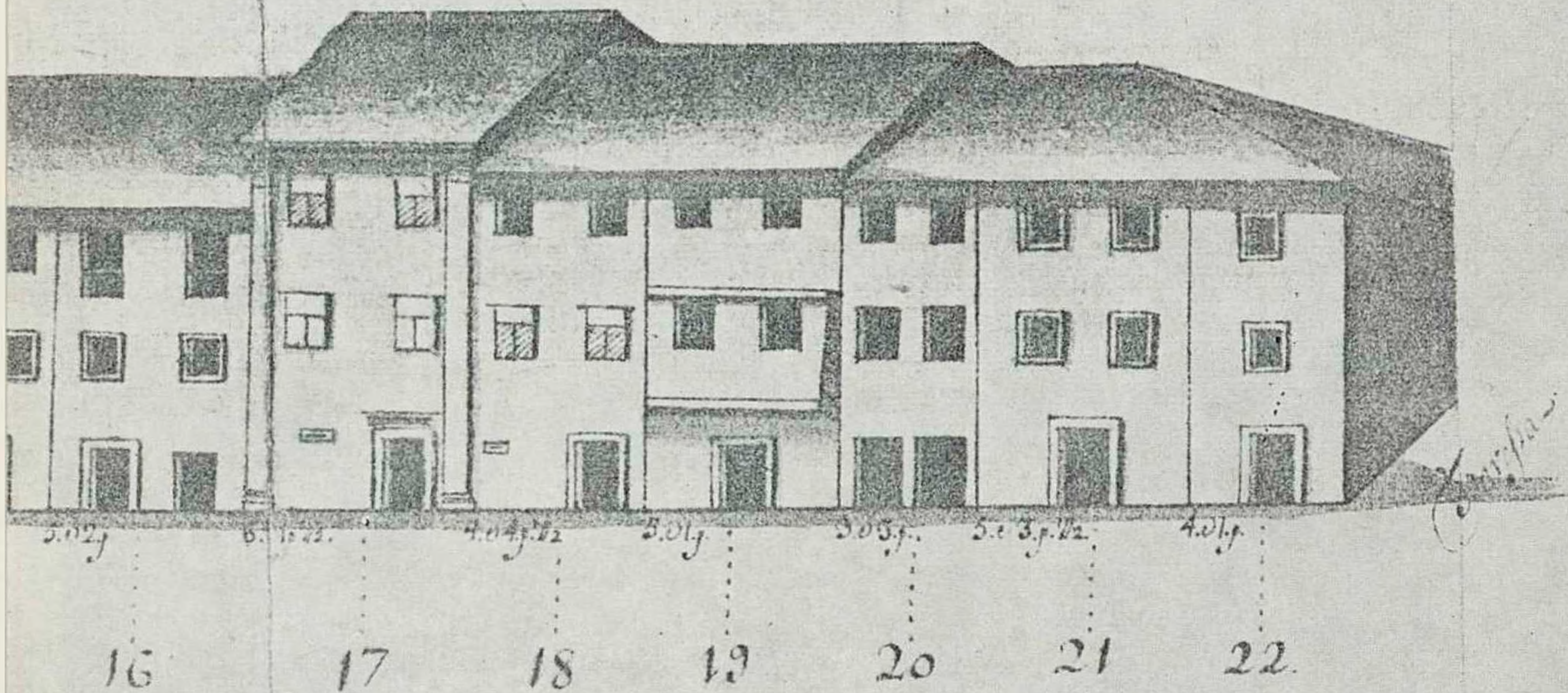


A Rua Dom Gonçalo Pereira — antiga Rua de Santa Maria,
do Poço ou da Judiaria Velha —, vista do lado da Sé.



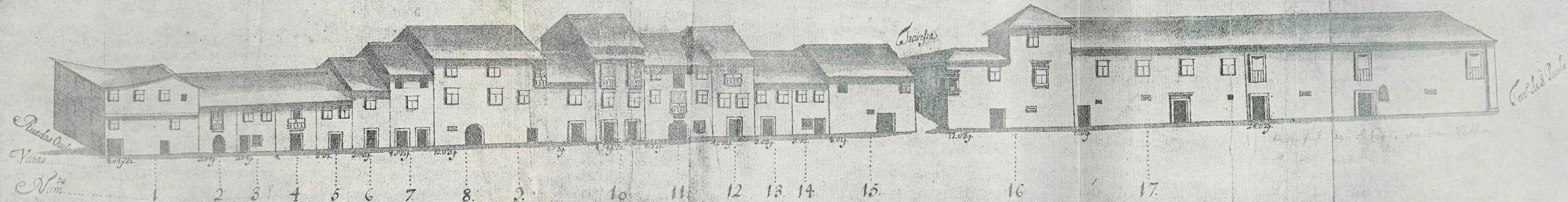
Lado nascente da Rua de Santo António em 1750.

NÃO.

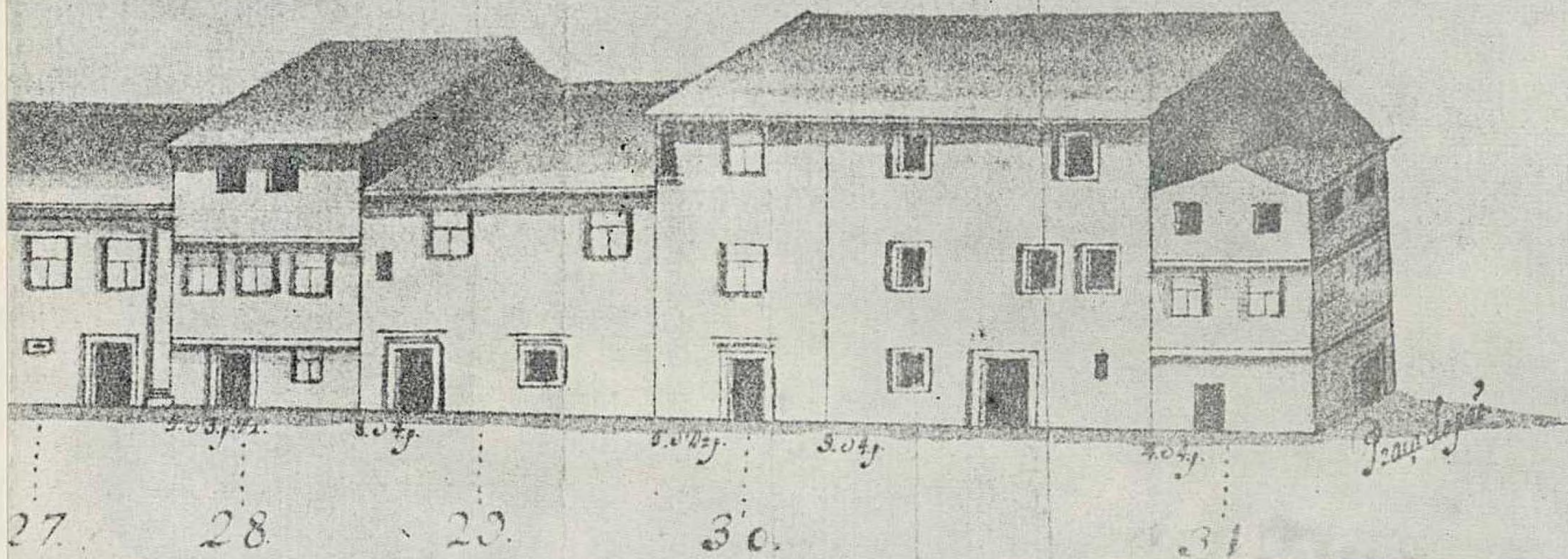


NASCENTE

RUA DE S. MARIA, OU DO POÇO.



A Rua de Santa Maria ou do Poço — que foi Judiaria Velha — em 1750. — Lado nascente, onde se situava a sinagoga.



hūu pardieyro q̄ sta na *Judaria noua* q̄ pte p̄ detras cō casas q̄ odito *Jacob mōtesinho* traz em̄p̄zadas do dito cabidoo oqual prazo lhe fazem pō preço de 1s m̄rs da moeda antigua e lhe mādārō ajuntar este pardieyro aas ditas casas pollas q̄aaes pagua cinco m̄rs e assy pagua pō todo oyto m̄rs e mādārō que lhe fosse todo posto em hūu prazo cō todollas clausullas acostumadas e qthudas na prmra nota deste liuro t̄s gonçallo uaasqz 1cenario e Johā de belinho cligo de missa e eu Johā Roiz scriuā esto scruij (Fecha com rubrica)

(Seguem-se as assinaturas, uma das quais em hebraico — a de *Jacob Montesinho*)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 20v.

X

Item aos Xbj dout° de 67 Seendo em ca° os honrrados Sres chantre gil uāaz gomez frnz o abade de couas Johā a° chanceler g° prz Ruj uaaz m° R° alu° affons Johā delgado todos coongos p̄bendados em adita see fazendo cabidoo como he de seu costume p̄ lançam° de fauas q̄ todas sairō brācas. fezerō p̄zo *assalamō tamahas* q̄ p̄nte era e assua molher *cimaha* nō p̄nte e a hūa pessoa (...) dhūas casas q̄ odito cabidoo ha na *Judaria noua* q̄ odito cabidoo ouuve p uja de scambo da qfraria de santiago e p̄tem de hūa pte cō casas em q̄ mora sancho Judeu e da pte de cima cō casas em q̄ mora *mosse Irmāao* do dito sancho oql as corregera e reparara e pessoas depos elle e mguisa que mylhorem e nō peiorem e de e pague em cada hūu ano de Rnda e peensson em cada hūu ano duzētos vijjte Rs pō dia de sam miguel e hūu p̄a de g° boas pagadoiras as prmras loguo p̄ natal seguīte cō todallas clausullas e (...) qthudas na prmra nota deste liuro. t̄s g° uaaz (...) clrgo de missa crado de J^m delgado etc. Item no dito dia os sobreditos em̄p̄zarō a *ouro velhido* molher q̄ foi de mayl as q̄ casas em q̄ ujue aaentrada e quāto da Judaria pō p̄ço de iij° L^a Rs os sobreditos .s. em trs ujdas e ella nomeara asda pessoa e asda nomeara atceira etc e eu Johā Roiz esto screuij (Fecha com a rubrica habitual)

(Seguem as assinaturas, uma das quais, a de *Salamon*, repetida e com a indicação «pō su molh^r», em hebraico)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 23v.

XI

Item aos b dias do mes dabril de iij° lxx estando em cabjdoo p̄ sō de campaa tangida os Senhores lujs a° chantre johāam frnz alu° vaaz bacharel em deḡdos lopo alūz abbade de couas gomez frnz g° pinto d° m̄jz lopo a° johā delgado m° R° bertollameu a° os qees p̄ lançam° de fauas brancas e p̄tas q̄ todas sairō brancas *emprazarom hūas boticas* q̄ som no começo da Judaria aamāao sestra e partem com ho enxido de *salomon dalmeyda* e com casas de

Jacob castellano e entestã ã Rua pu^{ca} .s. a primera botica q̄ esta junto com a casa do dito *Jacob castelãao* a *abram do rego oriuez* q̄ p̄sente estauva e asua molher (...) e a hũa pessoa de pos elles e de e pague em cada hũu anno defforo e penssom ao dito cabydoo em cada hũu anno duas liuras e xb soldos de boa moeda antiijga. pagadas asetecentos por hũa e bem assy em̄pzarõ com a ouĩ de *mosse brafanez* a *musse galego* e a duas pessoas depos elle q̄ el nomee a sg^a e a sg^a nomee a ĩceira etc e pague della em cada hũu anno ao dito cabjdoo tres lls da dita boa moeda asetecentos p̄ hũa e farã e refaram toda bem feitoria e com todallas clausulas qthudas na p̄m^a nota deste liuro e pagarõ adita penssom juntamente em cada hũu ano p̄ natal e fara a p̄m^a paga. p̄ natal q̄ vem de lxxj e dhi em diante polo dito dia /: ĩs g^o luis p̄oteiro do cabidoo

(Seguem-se assinaturas de vária espécie, uma das quais, parece-me, em hebraico)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 42v. e 43

XII

Item bem assy em̄pzarom os sobreditos no dito dia e ora⁵⁷ hũas *casas sobradadas q̄ som na dita Judaria* e p̄tem de hũa p̄te com *casas dabrã montesinho* e da out com *salamon montesinho* e em confronta com Rua pu^{ca} q̄ vaj da Judaria p̄ao postigoo ha *samuel dalmeyda* q̄ p̄sente estaua e a *ouro* sua molher e ha hũa pessoa depos elles e ffara o frontal dellas de nouo p̄ todo este ano e as paredes e solhados e madeira e telhado (...) o q̄ lhe qpr̄ e dhi em diante ffara e Refara toda bem feitoria etc e o frontal e as outras cousas p̄ todo este anno sob pena de mjl rjs e quanto ha parede fara de pois no segundo ano sob a dita pena e pagara deforo e pensson em cada hũu anno ao dito cabijdoo tres mjrs m^o pagada p̄o samjguel juntam^{te} e fara a p̄m^a paga. p̄ este samjguel etc

(Segue-se uma assinatura em hebraico — julgo que de Samuel de Almeida)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 43

XIII

Item no dito dia e ora⁵⁸ p̄o dito modo os sobreditos em̄pzarõm ouĩs *casas sobradadas q̄ sam em a dita Judaria* e p̄tem com *Isaq̄ montesinho* e da ouĩ com *samuel dalmeyda* e confronta em Rua pu^{ca} a *abrã montesinho* p̄sente e sua molher Riq^a nã p̄sente e ha hũa pessoa depos elles etc e faram e refaram ã ellas e suas p̄teenças toda bem ffeitoria q̄ fazr poderẽ e dem e paguem ao dito cabijdoo de foro e pensson em cada hũu ano dez. mrs de boa moeda antiijga. e hũu

⁵⁷ 5 de Abril de 1470.

⁵⁸ 5 de Abril de 1470.

par de g^{as} Recebondas pagada a dita pensson p̄o samjguel de set° e fara aḡm^a paga por samjguel de lxxj e assy dhi em diante em cada hūu anno pollo dito dia como dito he e corregera logo as ditas casas deparedes telhados e madeiras e sobrados e frontaaes e assy das ouḡs cousas q̄ lhes feyr mester ataa hūu anno ssob pena de pagar ao dito cabijdoo mjl rjs e com todalas clausullas acostumadas etc t̄s g° vaaz ĩcenario e g° luis p̄teiro do cabijdoo e g° gllz moço do coro etc

(Seguem-se várias assinaturas, uma das quais em hebraico)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo II, fl. 43 e 43v.

XIV

Item aos noue dias do dito mes dabril⁵⁹ na dita casa do cabijdoo e estando ē cabijdoo e fazendo cabijdoo p̄ sōo de campā tangida os Snores lujs a° chantre alu° vaaz bacharel em degdos lopo aluares Joā affonsso chanceler m^{re} R° g° piz alu a° Joham delgado abade de couas Johane anes os q̄ees p̄ lançam^o de fauas brancas e p̄tas q̄ todas sairom brancas guardadas todallas ssolepnjidades do drjto e acostumadas emprazarom e derom per prazo a *sancho brafanez Judeu* m^{or} em esta cidade q̄ p̄sente estaua em sua vida e de duas pessoas depos elle e assy q̄ elle nomee asegunda e a sg^a nomee a ĩceira hūas casas sobradadas em q̄ ora elle mora da parte da m̄ao drjta q̄ndo entram pella *porta da Judaria* E p̄tem de hūa parte cō casas do dito cabijdoo em q̄ mora a *mulher q̄ ffoy de maij* e da outra com casas do dito cabijdoo Em q̄ mora *salamom tamasas* e p̄tem p̄ detras com enxido da eḡia de sam giāao de paaços E com Rua pu^a p̄ esta gujsa e condiçom q̄ elle e pessoas depos elle ajam as ditas casas em tempo de suas vidas e mais nom e farram e Refaram em elas e todas suas p̄teenças toda bem ffeitoria q̄ fazr poderem de gujsa q̄ melhorem e nom pejorem e dem e paguem defforo e penssom em cada hūu anno ao dito cabijdoo em paz e em saluo juntam^{te} per cada hūu dia de samjguel deset° xbj.lls. deboa moeda antijga pagadas a setecentas p̄ hūa e ffara a p̄m^a paga por o dito dia de samjguel de set° da era segujnte de lxxj e fijdas as ditas tres vidas ellas fiquem liurem^{te} ao dito cabidoo cujas som E com todallas clausulas e condições acostumadas etc t̄s g° uaaz e *musse brafanez*⁶⁰ e lopo dijz abade de leestosa etc.

(Seguem-se várias assinaturas, duas das quais em hebraico)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 43v.

⁵⁹ De 1470.

⁶⁰ Repare-se que aqui aparece a testemunhar um judeu — *Musse Brafanez*.

XV

Item no dito dia e ora⁶¹ os sobreditos em̃pzarom a *musse brafanez* o outro Judeu q̃ p̃sent estaua e a duas pessoas depos elle q̃ el nomee a seg^a nomee a t̃ceira etc outras casas sobradadas em q̃ elle mora na *Judaria noua* com seu enxido q̃ p̃tem com casas do dito cabijdoo em q̃ mora *sallamom tamasas* e com casas em q̃ mora *Jacob montesinho* q̃ som do dito cabijdoo e com Rua pu^{ca} e mais lhe emprazarom hũa *botica* q̃ p̃te com a entrada das casas de *sallamom dalmeyda* e da ouf com botica de *mosse galego oriuez* p̃ esta gujsa e condiçom q̃ elle e pessoas depos elle ajam as ditas casas e botica em tempo de suas vidas e mais nom e ffaram e Refaram em todo e suas p̃teenças toda bem ffeitoria q̃ fazr poderem degujsa q̃ melhorem e nom pejorem e dem e paguem defforo e pensson em cada hũu anno p̃ cada hũn dia de samjguel desetembro ao dito cabijdoo em paz e emsaluo xiiij liuras e mea de boa.moeda antijga. pagadas a bij p̃ hũa e fara a p̃meira paga por o samjguel vijndoiro da era de lxxj e com todallas clausullas e condiçooes acostumadas etc t̃s g^o vaaz t̃cenario e lopo dijs abade de leestosa e *sancho brafanez*⁶².

(Seguem-se duas assinaturas, ambas em hebraico — as mesmas do documento anterior)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 44

XVI

Item aos xj dias do mes demayo de iiij^o lxx estando em cabidoo os senhores luis affonso chant Johãam frnz alu^o vaaz bacharel em deg^{da} gomez frnz alu^o frnz chanceler g^o pinto g^o prz m^{re} R^o Ruj vaaz lopo a^o lopo dijs bertollameu a^o todos coonjgos p̃bendados e p̃ lançam^o de fauas q̃ todas sairom brancas guardadas todallas ssolenjdades do estatuto do arcebpo dom m^{no} da boa memoria. *emprazarom hũas casas q̃ o dito cabidoo ha na Judaria noua* desta cidade q̃ partem com casas do dito cabidoo q̃ traz e p̃zadas *samuel dalmeyda*. E com pardieiro da comēda de Rijo Frijo e e m̃ testam e Rua pu^{ca} e com seu enxido. a *ssalamã montesinho Judeu*. m^{or} e a dita *Judaria* q̃ p̃sente estaua e a duas pessoas depos elle assy q̃ el nomee asega^{da} e a segunda nomee a t̃ceira e nom sseendo assy nomeadas q̃ o dito p̃zo ffiq̃ liuremente ao dito cabijdoo (...) E com esta condiçom q̃ ffaram e rrefaram em ellas e suas p̃tenças toda bem feitoria de gujsa q̃ melhorem e nom pejorẽ . E as corega . logo de paredes tauoado ffrontaaes e telhado da feitura deste prazo a dous anos E dem e paguem ao dito cabijdoo em paz e em saluo q̃tro mjs de boa moeda antijga e hũu par de g^s. pagadas asseu p̃bend^o aos tempos q̃ pagã as out^s casas do cabjdoo E com todallas clausulas da p̃m^a nota. deste liuro e q̃ elles as nom

⁶¹ 9 de Abril de 1470.

⁶² Agora é *Sancho Brafanez* quem testemunha.

possam leixar nem o cabijdoo tolher e o dito alu° vaaz vigairo deu sua autoridade ordinaria ao dito pzo tñ g^{lo} vaaz Johane anes tñenairos

(Entre as várias assinaturas figura uma em hebraico — a de *salamam montesinho*)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 44v.

XVII

Item aos xxbij dias do mes dout° da dita era de mjl iij° lxx anos seendo em cabijdoo e cabidoo fazendo juntos p̄ ssão de campaa tangida segundo seu costume dentro no coro os senhores luis a° chant p° velho m^{re} scolla Jm^a frnz bacharel gil vaaz diogo deuiana gomez frnz Jm^a a° abade de couas, Jm^a affons chanceler g° pinto mestre R° lopo dijz bertollameu a° d° mjl os todos coonigos p̄bendados em a dita egia debraga os q̄ees p̄ lançamento de ffauas brancas e p̄tas q̄ todas sairom brancas afora hũa que ssayo p̄ta guardadas as ssolenjdades da instituom do arcebpo dom m^{no} da boa memoria. Emprazaram a *meestre baru Judeu*. m^{or} em a dita cidade q̄ p̄sente estaua . E a duas pessoas depos elle assy q̄ el nomee a seg^a e a seg^a nomee a tcejira em suas vidas ou aaora de suas mortes hũas casas q̄ o dito cabijdoo ha na *Judaria noua* da dita cidade com seu emxido q̄ partem da hũa parte com casas do dito cabidoo em q̄ mora *abadias Judeu* E da out^a com hũu pardieiro q̄ sse diz seer do filho do fronteiro e entestam com Rua pu^a e com esta (...) q̄ o dito m^{re} baru e pessoas depos elle ajam e pesuam as ditas casas com suas p̄teenças e as nom possam leixr nem engeitar em tps de suas vjdas e mais nom nem ho dito cabijdoo lhas possam tolher e q̄ faram e Refaram em ellas e em todas suas p̄teenças toda bem ffeitoria e melhoram^o q̄ fazr poderem degujsa q̄ melhorem E nom pejorem. E dem e paguem de fforo e penssom ao dito cabidoo e seu p̄bendeiro em cada hũu anno e paz e em saluo (...) liuras de boa moeda antijsa pagadas a setecentas por hũa E mais hũu par de g^a. Recebondas pagada a dita penssom e fforo em cada hũu anno aos tps q̄ pagam ou pagarem os oufs caseiros do cabidoo E ffindas as vidas das ditas tres pessoas q̄ o dito emprazam^o fiq̄ liurem^o ao dito cabidoo cujo he E q̄ nom possam dar nem doar vender nem escambar nem alhear nem ouf cousa deste pzo fazr sem autoridade do Senhorio nem faram seu nem fforo a outra algũa pessoa ssob pena de p̄ esse meesmo ffeto (?) p̄derem o dito pzo com toda sua bem ffeitoria E nom seendo oufssy as ditas pessoas assy nomeadas q̄ a escolha . posa . no cabjdoo tomar o dito prazo p̄assy ou se o antes quiserem leixar aseus herdeiros q̄ o possam fazr E o dito *meestre baru* e sseu nome E das ditas pessoas com as ditas q̄dições Recebeo em ssy o dito pzo E o dito cabijdoo assy lho outorgou E hũa e out^a p̄tes assy o outorgarom e p̄meterom teer e mâteer ssob pena de q̄l q̄r q̄ q̄t esto ffor em todo ou em p̄te pagar aapte teente e outorgante p̄o pena e em nome della dez mjl rjs brancos aql pena leuada ou nom este pzo valler como e ello ffaz mēcom E sse crescendosse demãda ou contêda ssobre este eprazam^o ou sobre cousa q̄ ael p̄teença q̄ as p̄tes sejam citadas e demandadas p̄ adita egia de braa (sic) e p̄ hi se começar o ffeto (...) e acabar e nom

ṗante out° algũu Juiz nēm Justiça e o dito luis a° chantre e vig° do Snr arcbpō apedir das ditas ṗtes deu a ello sua autoridade hordinaria etc t̄s q̄ ṗsētes fforom Jm° qtg (...) e m̄tim afons correeiro e m. m̄tim de gujmars q° escreuj
(Fecha com rubrica)

(Seguem-se duas assinaturas, mais ou menos ilegíveis)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 48 e 48v.

XVIII

Item aos xix dias do mes dagosto de mjl iiij° lxxij na casa do cabido nouo sseendo hi juntos em cabijdoo chamados ṗ ssōo de campaa tangida os senhores g° Jhoham g° diyz chantre gomez frnz thesourero Joham frnz bacharel lopo aluarez gil vaaz Joham bras Joham affonso chanceler lopo diyz d° Gues alu° afonsso Jacome meendez mestre R° Riiz vaaz Joham a° abade decouas todos coonigos ṗbendados em a dita egra de bragaa os q̄ees ṗ lançam° deffauasbbrancas e ṗtas q̄ todas sairom brancas guardadas as solenjdades da constituçon do arcebpo dom m°g da boa memoria emprazarom a *abram gallego Judeu*. m°r em a dita cidade q̄ ṗsente estaua e a gracia sua molher nom ṗsente e a hũu ffilho ou ffilha dantre anbos e o q̄l em nom aveendo a hũa pessoa q̄ll o q̄ delles mais viuer nom° em sua vida ou aaora de sua morte etc hũas casas q̄ ora som dapnificadas *situadas na praça da dita cidade* q̄ partem com casas em q̄ mora lianor dom̄z tendeira E da outra com casas E que ataa dous annos ṗmeiros seguintes correga de nouo o frontal e aescaada e Repairasse ossob rado e nō o fazendo pague dous mil rjs ṗao cabijdoo e dhi em diante ffaram e refarã em ellas e suas ṗteenças toda bem ffeitoria q̄ fazr poderem deguisa q̄ melhorem e nom pejorem e dem e paguem de foro e pēsom ao dito cabidoo em cada hũu anno ṗ cada hũu dia de samjguel de setenbro ij° rjs em drjto desta moeda E hũu par de g° etc q̄ o dito cabidoo lhas nom possa tolher nem elles leix (...) sob pena de pagar a ṗte teente ij rjs etc e lhe mādarem fazr ṗzo (...) as condições acostumadas etc.

(Segue-se uma assinatura em hebraico)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo I, fl. 67

XIX

Item no dito dia⁶³ os ssobreditos em prazarom ṗ lançam° de fauas brancas e ṗtas q̄ todas sairom brancas *hũas casas q̄ ssom na Judaria da dita cidade q̄ foram de mestre mousem* E ṗtem com casas em q̄ vive *Jacob castellaao* E da

⁶³ 6 de Setembro de 1479.

out^a com casas q̄ traz *muse brafanez* a *samoel aboa* m^{or} em a dita cidade q̄ p̄sente estaua e a duas pessoas depos elle. s.- q̄ elle nomee a sg^a e a sg^a nomee a terceira e nom sseendo asi nomeadas q̄ fiquẽ ao seu mais chegado herdeiro q̄ p̄ sua morte fara q̄ elle e pessoas depos elle ajam as ditas cassas com seu enxido e com a meetade de hũu p̄diero q̄ Esta ho (...) das ditas casas e ho enxido das casas do dito muse brafanez com condiçam q̄ as correga e repaire todas de nouo E as more pessoalmẽte e fara e Refara em ellas e suas p̄teenças toda bem feitoria q̄ fazr poderem de gujsa q̄ melhorem e nom pejorem e dem e paguem de foro e penssom ẽ cada hũu anno ao dito cabjdoo em paz e em saluo CL^{ta} Rjs brancos de dez p̄tos o rreall pagados juntam^{te} p̄ samjguel de set^o q̄do lhe (?) pagarem os outros caseeiros q̄ casas t̄zem do cabjdoo e mais hũu par de g^{as} Recebondas e fara a p̄m^a das ditas (...) p̄ natal p̄meiro q̄ vem e a penssom p̄ este samjguel q̄ vem a hũu anno e assy dhi em diante como dito he E as corregera de todo da feitura destes a dous annos p̄meiros ssegujntes ssob a pena a juso escrta e q̄ as nom possa enjeitar nem ho dito c^o lhas tolher ante lhas defendera de q̄lqr pessoa q̄ lhes ponhem (?) algum embargo e assy ho outorgarom e p̄lqr q̄t esto for pague aa p̄te teente X rjs etc.

(Seguem-se as assinaturas)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo II, fl. 37 e 37v.

XX

Item aos cinq^o ds do mes de m̄ço de 482 ẽp̄zou o cabijdoo *ayuda cema Judeu* q̄ p̄sente estaua e a duas pessoas depos elle q̄ elle nomee a 2^a e a 2^a a 3^a as suas *casas da Judaria* ẽ q̄ uiueo *Jacob castelãao* e todos seus enxidos e poço e p̄tenças cõ esta q̄diçõ q̄ da feitura deste p̄zo atee q̄tro annos seğntes elle correga e renoue as ditas casas de todo o q̄ lhes fizer mister e pague ao dito cabijdoo sejscentos rjs brancos e ij g^{as} p̄ natal p̄m^{ro} q̄ vem e a pensom deste sam mjguel q̄ vem a hũu anno e cõ todalas clausulas acostumadas t̄s lopo a^o meestr de gramatica e p^o aluarez port^{ro} e Jo^m bras vig^{ro} deu a elle sua autoridade.

Livro de Prazos do Cabido, Tomo III, fl. 62v.

XXI

Item aos xxbj dias dagosto de iiij^o lxxxij annos na cassa do cabjdoo nouo seendo hi juntos em cabjdoo os Senhores Joham vaaz arced^o deneyua gomez frnz thesoureiro alu^o frnz gil vaaz lopo aluarez g^o pjnto g^{lo} p̄r̄z Ruj vaãz lopo afonso d^o g^{l^{iz}} estevã falcam bertollameu a^o lopo dijz Joham g^{l^{ez}} gomez anes todos coongos p̄bendados em a dita Igia de bragaa p̄ante os *qees pareceo mayl brafanez Judeu* m^{or} em a *Judaria* da dita cidade e lhes p̄sentou hũu estrm^o darrẽdam^o q̄ parecia seer feito e asignado p̄ pero frnz +^m na *cidade do p̄to*

dentro na Judaria da dita cidade nas casas da morada de dona alegria aos xxix dias do mes de Julho desta era de iiij^o lxxxij annos e em ellas p̄ t̄s⁶³ samoel (...) e Isaq̄ franco moradores em a dita cidade do p̄to pello q̄l estorm^o ssemostra q̄ a dita alegria assy como emprazador do cabjdoo da dita cidade de bragaa aforaua ao dito mayll brafanez hūas casas q̄ som na Judaria noua da dita cidade q̄ a ella e a salamam tamadas sseu marido forom ēp̄zadas em tres vidas p̄ bem do q̄l p̄zo ella as daua ao dito mayll brafanez. p̄ tres noue anos com estas codiçoes .s. q̄ elle correga e Repaire as ditas casas de todo ho necessario degujsa q̄ melhorem e nom pejorem e pague ao cabjdoo em paz e em saluo ij^o xx rjs e hūu par de g^s em cada hūu anno e a ella R... aalem da penssom do cabjdoo segundo mais comp̄dam^o se contem no dito estorm^o ao q̄l o dito mayll Requereo aos ditos Senhores q̄ dessem sua autoridade e qsentim^o ./ e visto p̄ elles seu dizer e pedir acham (?) q̄ lhes p̄zia como de ffeto aprouue de o Receberē p̄ posueiro em o dito p̄zo os ditos (?) tres noue annos com esta condiçom q̄ o dito mayll seja obrigado aas penssooes. penas e corregim^o em q̄ a dita alegria he obrigada p̄ bem deseu prazo E afazer e Refazer em ellas toda bem feitoria durante o tenpo deseu aforam^o . E com as ditas qdiçoes o dito mayll Recebeo em ssy o dito aforam^o e sse obrigou de manteer sob obrigaçom de todos sseus bees auudos e p̄ auer e responder p̄ ello p̄ante os vig^{os} da dita Igia de bragaa e R juizes desseu. foro etc. t̄s alurrs p̄t^o

(O documento fecha com uma rubrica. Segue-se a assinatura, pouco legível)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo II, fls. 81v., 82 e 82v.

XXII

Item no dito dia⁶⁵ Seendo em cabiydoo chamados p̄ ssoom de Campaã tangida seg^o seu costume nas casas do cabijdoo nouo os Snnores Johã vaaz arced^o de neyva gomez frnz thes (?) affons coongo g^o pinto pero brauo lopo diyz mestre R^o Joham afons lopo aluarez gil vāaz Ruy vāaz a^o anñes Jacome meendez Joham gonçalvez. todos conegos p̄bendados em a dita egreja. Os qes p̄ lançamento de fauas brancas e pretas que todas ssayrom brancas gardadas as solepnjdades de drjto e a constituçom do arcbpo dom m^o da boa memoria emprazaron e fizeram p̄zo e nouam^o Escr̄tura de fjrmjdom a *yuda Cema Morador* m^{or} (sic) na *Judaria* que presente staua. E e a sua molher donna *oruelhido* nom presente e a hum f^o ou f^a dantre ambos o qual hi nom auendo a huia pessoa qual o postumeiro que delles mais uiuer nomear em sua vida ou aaora de ssua morte que nom seja de mayor cdiçom que elles O qual prazo lhe fizerom das *casas da dita Judaria em que ora elle vive* que partem de huia parte com casas em que ora uiue *mosse brafanez* e da outra com casas em que ora uiue *ssancho*

⁶⁴ «por testemunhas».

⁶⁵ 9 de Setembro de 1482.

sseu ssog^{ro} e com todas ssuas pertenças como as ora elle traz segundo perteeçem ao dito cabijdoo com tal guisa e condiçom q̄ elle e pessoas depos elle. ajam e pessuam as ditas casas em tenpos de suas vidas. E farom e Refarom em ellas e suas perteenças quanta bem feitoria fazer poderem de guisa q̄ melhorem e nō pejorem E a permeira pessoa nomeara a 2^a e a seg^a Nomeara aterceira as quaaes nom sseendo assy nomeadas. ficara o dito p̄zo p̄a o dito cabijdoo cujo he ou se o ante q̄ser deixar asseos herdeiros q̄o possa fazr E elles o nō possã Recusar E dem e paguem de foro e penssom em cada hūu anno dellas ao dito cabijdoo E a seu perbendeiro . trezentos cinq̄enta rjs brancos de dz p̄tos o rreal. os quaaes trezentos e cinq̄enta rjs lhe paagra contando com elles. cento xxb rjs q̄ lhes acrecentou allem dos que ssohia de pagar q̄ eram dozentos xxb. e acrecentou mais aa dita penssom os ditos cento xxb rjs E assy ssom p̄ todos de trez os ditos iij^cL(?) rjs. E mais hūu par de boas gallinhas . E começara ffazr a prmeira paga das ditas g^{as} p̄ este natal p̄primeiro q̄ vem e a penssom juntamente p̄ dia de ssammjguel deste q̄ ora vem a hūu anno E de hi em diante em cada hūu anno como dito he com aquell pemssom srom bem obedientes E mandados ao dito cabijdoo E nom chamarom contra elle outro algūu Snnorio E nom possam dar doar vender apnhar nē scanbar o dito enprazamento nem outra cousa delle fazer ssem autoridade e comsentimento do dito cabijdoo. E fazēdo q̄ nom valha e perca outrosy o dito emprazam^{to} cō toda sua bem feitoria p̄ao dito cabijdoo cujo he E Recrecendosse algūua demāda ou contenda sobre o dito emprazamento ou cousas a elle p̄tecentes sejam as partes citadas e demandadas p̄ante os vig^{ros} desta egreja de bragaa e p̄hi sse começar (...) e acabar. E nom p̄ante outro algūu juiz nem Justiça E poreu o dito cema sse obrigou a todas custas p̄das e dapnos q̄ sse seguissem ssahindo outro algūu emprazador sse p̄ drjto lhe p̄tencesse o prazo das ditas casas e nō podesse tornar ao dito cabijdoo. Mais ante todo pagar de sua casa sse outrē pretender teer drjto. E assy dalgūua p̄na sse ahi ouuer e fazr e demanda asua p̄pia custa ssom^{te} o dito cabiydoo o fauorecera cō sseu p^{or} e oficiaaes etc. E fjnda a dita demanda e as casas ficarem com o dito cema p̄ drjto elle e pessoas depos elle nom podera deixar o dito enprazamento. Nem ysso meesmo o dito cabijdoo lho possa tolher (...) ao dito tenpo ficandolhe p̄ drjto lhe fara boo e de paz de qual quer pessoa ou pessoas que q̄ elle lhe queira poer embargo. E fijndas as ditas tres vidas o dito p̄zo ficara liure e desembargado ao ditto cabijdoo cujo he. E p̄llo dito modo o dito cema sse obrigou p̄ ssy e p̄ as pessoas depos elle de teer e manteer as condiçoes do dito p̄zo e bem assy p̄llo dito modo se o Recebeo em ssy. E ysso mesmo quis q̄ sse outro algūu p̄zo hi ouuesse feito ou afforamento que de drjto mais vallesse q̄ este q̄ elle dito cabijdoo aja este p̄ nenhūu e o dito cema lhe nom podesse demandar custas nē p̄nas nē outros algūus interesses. E mais pagar aas partes adverssas se drjto teuerem todo o q̄ por drjto lhes for julgado E elle dito cema assy lho outorgou obrigando p̄a ello todos sseus bens mouees e de Raiz. E assy Regnunçando ssob̄r ello quaaes quer Juizes ou Justiças de seu foro e bem assy (...) ordenações p̄uillegios de homē ou (...) E o dito cabiydoo sse obrigou auendo o dito cema p̄ drjto o dito prazo e p̄ença de quaaes q̄ litigantes de lho nom tolher em tenpos de suas tres vidas. ante lho fazer boo e de paz etc. como (...) sob pena de qualquer das partes que contra

XXV

Item no sobre dito dia⁶⁷ e ora os sobre ditos /. emprazaram ao dito arcd° de neyua E a duas pessoas depos elle .s. elle nomee a segunda e a segunda nomee a terceira hūas casas em que elle ora mora q̄ som na *Rua de santa m^a as qees forom Isnoga dos Judeus* q̄ partem com Casas do C° q̄ traz Joham afonsso coonjgo e da outra com casas do dito Cabijdoo em q̄ mora g° vaaz (...) q̄ elle e pesoas depos elle ajam as ditas casas com todas suas p̄teenças e faram e Refaram em ellas q̄nta bem feitorja fazer poderem de gujsa q̄ melhoreem E nom pejorem e dem e paguem de foro e penssom em paaz e em saluo ao dito Cabijdoo .s. a p̄meira pessoa iiij° rjs e dous pares de g^{as} E a segunda iiij° L rjs e a terceira q̄nhentos e mais as dittas g^{as} E lhe mandarom delas fazer p̄zo com todallas clausullas e condiçooes acostumadas / E com pena de dez mil rjs q̄ contra elle for em todo ou em parte / para a parte aguardante etc. E por firmeza asijnarom estes p̄zos anbos E eu m̄tim de gujmrs esto escruj. E ajuntarom majs outras casas terreijras q̄ som de fronte destas E p° todo pague o sobre dito p̄ço e g^{as}.

(Seguem-se várias assinaturas, mais ou menos ilegíveis)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo II, fl. 160 e 160v.

XXVI

Item do dicto dia⁶⁸ os susodictos em̄pzarom nouamente e fizeřo p̄zo e scriptura de firmidom em cabidoo p̄ lançam° de fauas brācas e p̄tas q̄ todas sayrom brancas ḡdadas as solepnidades do drjto E constituçom do arcebpo dom m^{no} da boa memoria ha *menahem galego Judeu* m^{or} em a dita cidade e *aalegã sua molher* q̄ p̄sentes stavam e a hūu ff° ou f° dantre anbos o q̄ hi nom auendo a hūa pessoa q̄l nomear oq delles mais viva em sua vida ou aaora de sua morte q̄ nom seja de moor condiçom q̄ elles a q̄l tanto q̄ nomeada for dentro em termo de xxx dias p̄meiros segujntes se p̄sentara ao dito cabjdoo p̄a seer conhecido e nom o fazendo assy ou nō seendo a dita pessoa nomeada Como dito he q̄o dito prazo com toda sua bem feitoria fiq̄ ao dito cabjdoo se o q̄sr ou se o ante q̄sr leixar aseus herdeiros q̄ o possa fazer e elles onom possam Recusar / o q̄l p̄zo lhes fizerom de *hūas casas q̄ som do dito Cabjdoo situadas Junto com apraça da dita cidade* as q̄ees p̄tem de hūa parte com casas do dito cabjdoo q̄ ora traz p° anes do q̄nto çapateiro da outra com casas do dito cabjdoo em q̄ morou lianor domjnguez amostardeira q̄ ajam E pesuam as ditas Casas com todas suas p̄teenças em tempo de suas vidas e mais nom e faram e Refaram em elas e em suas p̄teenças q̄nta bem ffeitoria fazer poderem de gujsa q̄ melho-rem e nom pejorem e dem e paguem ao dito cabjdoo e sseu p̄bend° em cada

⁶⁷ 7 de Julho de 1489.

⁶⁸ 11 de Setembro de 1491.

hūu anno p̄ ssamjguel de sset^{ro} trezentos L^a rjs brancos desta corrente moeda de seis ceptijs p̄ Rl e hūu par de g's Recebōdas p̄ natal segundo q̄ pagam os out's caseiros q̄ Casas trazem do Cabjdoo e os sobreditos *menahem galego e sua molher* Cederom todo o drjto q̄ tijnham em hūu outro prazo q̄ as ditas Casas tinham e nom qsrām nem querem usar delle ssoomente este auram p̄ firme e valioso e nom averam poder de o leixar nem engeitar nem ho dito cabjdo lho tolher antes lho faram de paz dequem q̄r q̄ q̄t̄ elle lhe poser algūu em bargo e assy lhes mādārom faz' p̄zo com todallas outras clausullas e condições acostumadas e com pena de Cinq^o mjl rjs p̄ aa p̄te teente e aguardante etc.

(Seguem-se várias assinaturas, uma das quais em hebraico, a de *menahem*, tendo por baixo, em caracteres latinos, a designação «galego»)

Livro de Prazos do Cabido, Tomo II, fl. 222 e 222v.

XXVII

Item no dito dia⁶⁹ o sobredito cabijdoo ep̄zou a m^e *Jacob fisico* e a sua molher *suejra* e a hūu f^o ou f^a ou p̄soa etc hūu pardiejro q̄ o dito cabijdoo tem ao postygo junto cō a Judaria q̄ jaz em hermo q̄ p̄te de hūa p̄te cō pardiejro de boyro e cō *aporta da dita Judaria* cō qdiçō q̄ o dito m^e *Jacob* o leuante de paredes e refaça de madeyra e telha e todo o (...) p̄a cavalaria e pague ē cada hūu anno ao dito cabijdoo dez rjs brancos de dez p̄tos o rrl e lhe mandarō fazr p̄zo cō todalas clausulas acostumadas. t̄s p^o aluz port^o e andre ĩcenario.

Livro de Prazos do Cabido, Tomo III, fl. 69v.

⁶⁹ 15 de Outubro de 1484.

ABREVIATURAS

a°	— Affonso	p ^{or}	— procurador
alu°	— Alvaro	p̄z	— Pirez
d°	— Diogo	p̄zo	— prazo
dijz	— Diaz	p̄ta, p̄tē	— preta, pretas
ds	— dias	p̄te, p̄tē	— parte, partem
dr°	— direito	p̄ço	— preço
f°, f ^a	— filho, filha	p̄m ^a	— primeira
fiq̄, fiq̄	— fique, fiquem	p̄to	— Pinto
frnz	— Fernandez	pu ^{ca}	— publica
g°	— Goçalo, Gonçallo	q̄	— que
g ^{as}	— galinhas	q̄l, q̄r	— qualquer
lbs, lls	— libras	q̄thudo	— conteudo
m̄jz	— Martinz	q̄diçon	— condição
m ^{tim}	— Martim	q̄t	— contra
m ^{no}	— Martinho	R°	— Rodrigo
m ^c , m ^{re}	— mestre	rl, rrl	— real
m ^{or}	— morador	rjs	— reis
p̄	— per, por	.s.	— scilicet — isto é
p̄a	— pera, para	sda	— segunda
p̄sente	— presente	ts	— três
p̄ante	— perante	t̄s	— testemunha